

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 569/2002

Autoriza o recebimento de doação de pessoa física e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação do Sr. Steve Horman, cidadão honorário de Lençóis e a aplicar os recursos por ele repassado, na forma estabelecido pelo doador.

Art. 2º. Os beneficiários dos recursos efetuados pelo Fundo Municipal de Turismo prestarão contas da aplicação dos recursos, na forma da Lei.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na lei orçamentária as modificações necessárias para a aplicação dos recursos doados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lençóis, 15 de abril de 2002.


EMMANOEL CALMON MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no átrio
da Prefeitura de Lençóis.

Lençóis, 15 / 04 / 2002
